



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2026

PROCESSO	Nº. 6227/2026
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	13/11/2026, às 8h30.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	13/11/2026, às 8h31.
DATA/HORA DA DISPUTA	13/11/2026, às 8h45.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2026

ATENÇÃO:

- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.

- Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.

- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado.

- Atentar para exigência da apresentação da Certidão Negativa do Município de São Marcos.

- Eventual não juntada pelo licitante de alguma Declaração que deva constar em proposta ou habilitação não importará em imediata desclassificação/inabilitação. Nesses casos, o Pregoeiro/Agente de contratação concederá prazo de 10 (dez) minutos no dia da sessão para que o licitante efetue a declaração durante a sessão, sob pena de desclassificação/inabilitação. Tal situação não se aplica aos demais documentos exigidos no Edital.

- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.

VOLMIR NAZARENO RECH, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, às **8h30 DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 9900, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 - OBJETO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

1.1 - A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de decoração de Natal para o ano de 2026, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

1.2 - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 28/10/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/11/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/11/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 13/11/2026, às 8h45.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I - O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II - Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
 - c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
 - e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
 - f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
 - g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
 - i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
- 3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, **devendo constar, sob pena de desclassificação:**

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, conforme ANEXO I.

4.4 - A licitante deverá anexar à proposta:

I - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. **Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.**

4.5 - Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 - Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2 - O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 - Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I - Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II - Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e) sorteio a ser realizado através do sistema eletrônico do Bannisul.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 - Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I - O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II - Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo "Proposta Final", e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) conter opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
- i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I - Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 - Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II - Habilitação Técnica.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a - Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

b - Atestado de vistoria, conforme modelo ANEXO XII deste edital, o qual deverá ser requerido até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas e documentação, **OU, Declaração de Ausência de Vistoria (Anexo XIII).**

OBS: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO XII), DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO XII), TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

c - Certidão de Registro Profissional válida, emitida pelo respectivo Conselho de Classe do profissional que será designado como responsável técnico pela execução dos serviços.

d - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

III - Habilitação Fiscal:

a - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

V - Qualificação Econômico-Financeira:

a - **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

VI - Declarações:

a) **Declaração de idoneidade da licitante, (modelo anexo III)**, sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b) **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) **Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V)**.

d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regimento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 - Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III - A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 - Da Forma de Apresentação dos Documentos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 - Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 - Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 - Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 - Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato/Ata, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 desde Edital.

11.2 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (anexo VII).

12 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 - O serviço deverá ser prestado em conformidade com as disposições contratuais.

12.2 - Verificada a desconformidade na prestação do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao término do prazo da locação, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

13.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 - Para as infrações descritas no item 14.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 14.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

14.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 - De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 - Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

15.7 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 - O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;
Anexo II - Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
Anexo III - Modelo Declaração de Inidoneidade;
Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;
Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;
Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;
Anexo VII - Minuta de Contrato;
Anexo VIII - Preço Orçado;
Anexo IX - Termo de Referência.
Anexo X – Estudo Técnico Preliminar.
Anexo XI – Atestado de Vistoria.
Anexo XII – Declaração de Ausência de Vistoria.

São Marcos/RS, 27 de outubro de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal

**VOLMIR
NAZARENO**
RECH:374334
66053

Assinado de forma digital por VOLMIR NAZARENO
RECH:37433466053
Dados: 2026.10.27 11:09:34 -03'00'

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

Em 27 de outubro de 2026.

**Braian
Busin**

Assinado de forma digital por Braian Busin
Dados: 2026.10.27 10:39:13 -03'00'

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 057/2026 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Descrição	Unid	Marca	Quant.	Unitário	Total
LOTE ÚNICO – DECORAÇÃO DE NATAL					
DECORAÇÃO ÁRVORE NATALINA LOCACAO, MONTAGEM E UN DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - ÁRVORE NATALINA LUMINOSA COM 10M DE ALTURA POR 6M DE DIÂMETRO, EM VISUALIZAÇÃO 3D, PRODUZIDA COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA PU PRETA SEMI- BRILHO, TUBOS REDONDOS 35MM COM PAREDE 1,5 MM E FERROS CHATOS 3/8X1/8. CONTORNADA COM 100M DE MANGUEIRA LUMINOSA, DUPLA FACE, LED NAS CORES BRANCO FRIO, 13 MM, 2 FIOS 220V, 30 LED/M E 150 M DE LUZ LED, NO FORMATO DE CASCATA DE COR BRANCO FRIO, COM PROTEÇÃO IP66. REVESTIDA COM 500M DE CORDÃO NA COR DOURADA COM STROBINHO, BLINDADA, IP65. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN		1	30.000,00	30.000,00
DECORAÇÃO ASAS DE ANJO OCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM UN INCLUSO FRETE ASAS DE ANJO COM MEDIDA DE 2,6 DE ALTURA, 0,9M DE COMPRIMENTO E 3,6M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO REDONDO 2X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR BRANCO AUTO BRILHO. 140M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR DOURADA E 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN		1	500,00	500,00
DECORAÇÃO BENGALA LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM UN INCLUSO FRETE - BENGALA, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,5M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 0,28M DE ESPESSURA, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHA E BRANCA. ACOMPANHA TRIPE PARA ESTRUTURA MEDINDO 1M X 1M DE COMPRIMENTO NO TUBO 1/2 POLEGADA, PAREDE 1,5MM PINTADO DE	UN		5	2.000,00	10.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

COR PRETA. LAÇO NATALINO, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA PU EM CORES VERMELHA, BRANCA E VERDE COM MEDIDA DE 1M DE ALTURA, 1M DE LARGURA E 0,12M DE ESPESSURA.			
DECORAÇÃO BOTA ESCORREGADOR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BOTA ESCORREGADOR, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,90M DE ALTURA POR 3,40M DE LARGURA E 2,80 M DE PROFUNDIDADE, PINTADO COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO, BEGE, MARROM, DOURADO E PRETO. FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU. ESCADA INTERNA PARA BASE, ESCORREGADOR COM INCLINAÇÃO LEVE.	UN	1	15.000,00 15.000,00
DECORAÇÃO BOTA NATALINA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BOTA NATALINA, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM PU NAS CORES DOURADA, VERMELHA, BRANCA E PRETO COM MEDIDA DE 185CM DE ALTURA, 220CM DE LARGURA E 120CM DE ESPESSURA.	UN	1	3.000,00 3.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BAIXA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BAIXA, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 0,6M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 1,2M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES LILÁS, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00 1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE QUADRADO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE QUADRADA, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,08M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 1,2M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHA, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00 1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE REDONDA AZUL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE REDONDA, AZUL, BAIXA E COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 0,96M DE ALTURA POR 0,71M DE LARGURA E 0,64M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES AZUL, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00 1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE REDONDA VERMELHA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE REDONDA, VERMELHA, ALTA E COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,24 M DE ALTURA POR 0,96M DE LARGURA E 1,23M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00 1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,1M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 0,9M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERDE, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00 1.000,00
DECORAÇÃO ESTRELA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - ESTRELA FEITA EM FERRO, TUBO 25MM REDONDO PINTADO COM TINTA PU DE COR BRANCA, MEDINDO 4M ALTURA, 1M LARGURA E 1,3M DE COMPRIMENTO, CONTORNADA COM 24 M DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO BRANCO E 100M DE CORDÃO BLINDADO LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16ª.	UN	4	2.000,00 8.000,00
DECORAÇÃO GUIRLANDA NATALINA COM LAÇO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE GUIRLANDA NATALINA COM LAÇO E ILUMINAÇÃO, PARA POSTE, COM MEDIDAS DE 150CM DE DIÂMETRO POR 20 CM DE PROFUNDIDADE. CONTÉM 11 METROS DE FESTÃO ARAMADO NATALINO DE 300 GALHOS, CORDÃO LUMINOSO BLINDADO DE LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO IP 66, LAÇO EM VELUDO VERMELHO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA POR 50 CM DE LARGURA.	UN	15	500,00 7.500,00
DECORAÇÃO PAPAÍ NOEL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - PAPAÍ NOEL, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3,9M DE ALTURA POR 2,60M DE LARGURA E 1,90M DE PROFUNDIDADE, PINTADO COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO,	UN	1	15.000,00 15.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

BRANCO, BEGE, AZUL, DOURADO E PRETO. FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU. COM LAMPARINA NA MÃO DIREITA PODENDO SER LIGADA A REDE ELÉTRICA PARA DAR EFEITO.

DECORAÇÃO PORTICO FELIZ NATAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE PÓRTICO FELIZ NATAL COM MEDIDA DE 3,8M DE ALTURA, 0,55M DE COMPRIMENTO E 3,6M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO 2,5X2,5X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR BRANCO AUTO BRILHO. 140M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR BRANCO QUENTE, 40M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBIHO IP65 NA COR DOURADA. 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA, 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR VERMELHA, 34M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR BRANCO QUENTE. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	2.000,00	2.000,00
DECORAÇÃO PRESÉPIO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE PRESÉPIO COM MEDIDA DE 4,2M DE ALTURA, 4M DE COMPRIMENTO E 0,30 M DE PROFUNDIDADE. FEITO EM TUBO DE FERRO 3,5X3,5X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR PRETA AUTO BRILHO. 360M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED DE CORES DIVERSAS. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	10.000,00	10.000,00
DECORAÇÃO RENA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - RENA COM MEDIDA DE 4,6M DE ALTURA, 3,4M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO, REDONDO 3X3X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR DOURADA E PRETA AUTO BRILHO. 570M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR BRANCO QUENTE. 4M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR ÂMBAR, 42M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	15.000,00	15.000,00
DECORAÇÃO SOLDADO DE CHUMBO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - SOLDADO DE CHUMBO, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO COM MEDIDA DE 3,25 METROS DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 70CM DE ESPESURA, PINTURA EM PU, NAS CORES VERMELHO, BRANCO, PRETO, DOURADO, AZUL, CINZA.	UN	2	3.000,00	6.000,00
DECORAÇÃO TRENÓ COM DUAS RENAS LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - TRENÓ COM DUAS RENAS, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, COMPLETA, COM SACO DE PRESENTE EM CIMA DO TRENÓ E LUGAR PARA SENTAR AO LADO DO NOEL EM BAIXO DO SEU BRAÇO. PINTADA COM TINTA PU NAS CORES, VERMELHA, BRANCA, MARRO, BEGE, AZUL, LARANJA. COM MEDIDAS DE 1,8M DE ALTURA POR 3,2M DE COMPRIMENTO E 1,2M DE LARGURA.	UN	1	3.000,00	3.000,00

Total do Lote 130.000,00

DATA

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo Sr..... portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede junto à Rua, nº. , Bairro, na cidade de...../....., CEP....., telefone ()....., e-mail:, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 6227/2026, Pregão Eletrônico n.º 057/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de decoração de Natal para o ano de 2026, pelo valor abaixo especificado:

(descrever os serviços com valor unitário e total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao término do prazo da locação, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do mês de atraso, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde o mês final do período de adimplemento da parcela até mês do efetivo pagamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 6227/2026.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação completa dos elementos decorativos, cenográficos e sistemas de iluminação nos locais indicados pela Administração Municipal, para o período de 22 de novembro de 2026 até o dia 06 de janeiro de 2027.

Durante todo o período de exposição da decoração natalina, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas e sistemas de iluminação instalados.

Ao término do período definido pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada completa das estruturas instaladas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O presente contrato vigorará do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até a data de 30/01/2027, quando será extinto independentemente de qualquer notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.
- X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.
- XI - Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.
- XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- XIII - Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX – Antes da prestação do serviço a empresa contratada deverá emitir a respectiva ART/TRT de execução, entregando a mesma devidamente quitada a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e a aprovação dos produtos.
- III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária:

Centro de Custo: 11 – Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

Recurso: 1 – Livre

Categoria: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 6227/2026, Pregão Eletrônico nº 057/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 2.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
- b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
- d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;
- g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 ("LGPD") e suas alterações e na Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com "Legalidade, Justiça e Transparência".

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela portaria nº 160/2026, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, ... de de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
LOTE ÚNICO – DECORAÇÃO DE NATAL				
DECORAÇÃO ÁRVORE NATALINA LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - ÁRVORE NATALINA LUMINOSA COM 10M DE ALTURA POR 6M DE DIÂMETRO, EM VISUALIZAÇÃO 3D, PRODUZIDA COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA PU PRETA SEMI-BRILHO, TUBOS REDONDOS 35MM COM PAREDE 1,5 MM E FERROS CHATOS 3/8X1/8. CONTORNADA COM 100M DE MANGUEIRA LUMINOSA, DUPLA FACE, LED NAS CORES BRANCO FRIO, 13 MM, 2 FIOS 220V, 30 LED/M E 150 M DE LUZ LED, NO FORMATO DE CASCATA DE COR BRANCO FRIO, COM PROTEÇÃO IP66. REVESTIDA COM 500M DE CORDÃO NA COR DOURADA COM STROBINHO, BLINDADA, IP65. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	30.000,00	30.000,00
DECORAÇÃO ASAS DE ANJO OCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE ASAS DE ANJO COM MEDIDA DE 2,6 DE ALTURA, 0,9M DE COMPRIMENTO E 3,6M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO REDONDO 2X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR BRANCO AUTO BRILHO. 140M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR DOURADA E 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	500,00	500,00
DECORAÇÃO BENGALA LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BENGALA, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,5M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 0,28M DE ESPESSURA, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHA E BRANCA. ACOMPANHA TRIPÉ PARA ESTRUTURA MEDINDO 1M X 1M DE COMPRIMENTO NO TUBO 1/2 POLEGADA, PAREDE 1,5MM PINTADO DE COR PRETA. LAÇO NATALINO, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA PU EM CORES VERMELHA, BRANCA E VERDE COM MEDIDA DE 1M DE ALTURA, 1M DE LARGURA E 0,12M DE ESPESSURA.	UN	5	2.000,00	10.000,00
DECORAÇÃO BOTA ESCORREGADOR LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BOTA ESCORREGADOR, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,90M DE ALTURA POR 3,40M DE LARGURA E 2,80 M DE PROFUNDIDADE, PINTADO COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO, BEGE, MARROM, DOURADO E PRETO. FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU. ESCADA INTERNA PARA BASE, ESCORREGADOR COM INCLINAÇÃO LEVE.	UN	1	15.000,00	15.000,00
DECORAÇÃO BOTA NATALINA LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BOTA NATALINA, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM PU NAS CORES DOURADA, VERMELHA, BRANCA E PRETO COM MEDIDA DE 185CM DE ALTURA, 220CM DE LARGURA E 120CM DE ESPESSURA.	UN	1	3.000,00	3.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BAIXA LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BAIXA, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 0,6M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 1,2M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES LILÁS, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE QUADRADO LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE QUADRADA, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,08M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 1,2M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHA, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE REDONDA AZUL LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE REDONDA, AZUL, BAIXA E COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 0,96M DE ALTURA POR 0,71M DE LARGURA E 0,64M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES AZUL, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE REDONDA VERMELHA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE REDONDA, VERMELHA, ALTA E COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,24 M DE ALTURA POR 0,96M DE LARGURA E 1,23M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,1M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 0,9M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERDE, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO ESTRELA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - ESTRELA FEITA EM FERRO, TUBO 25MM REDONDO PINTADO COM TINTA PU DE COR BRANCA, MEDINDO 4M ALTURA, 1M LARGURA E 1,3M DE COMPRIMENTO, CONTORNADA COM 24 M DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO BRANCO E 100M DE CORDÃO BLINDADO LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16ª.	UN	4	2.000,00	8.000,00
DECORAÇÃO GUIRLANDA NATALINA COM LAÇO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE GUIRLANDA NATALINA COM LAÇO E ILUMINAÇÃO, PARA POSTE, COM MEDIDAS DE 150CM DE DIÂMETRO POR 20 CM DE PROFUNDIDADE. CONTÉM 11 METROS DE FESTÃO ARAMADO NATALINO DE 300 GALHOS, CORDÃO LUMINOSO BLINDADO DE LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO IP 66, LAÇO EM VELUDO VERMELHO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA POR 50 CM DE LARGURA.	UN	15	500,00	7.500,00
DECORAÇÃO PAPAÍ NOEL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - PAPAÍ NOEL, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3,9M DE ALTURA POR 2,60M DE LARGURA E 1,90M DE PROFUNDIDADE, PINTADO COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO, BEGE, AZUL, DOURADO E PRETO. FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU. COM LAMPARINA NA MÃO DIREITA PODENDO SER LIGADA A REDE ELÉTRICA PARA DAR EFEITO.	UN	1	15.000,00	15.000,00
DECORAÇÃO PORTICO FELIZ NATAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE PÓRTICO FELIZ NATAL COM MEDIDA DE 3,8M DE ALTURA, 0,55M DE COMPRIMENTO E 3,6M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO 2,5X2,5X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR BRANCO AUTO BRILHO. 140M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR BRANCO QUENTE, 40M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR DOURADA. 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA, 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR VERMELHA, 34M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR BRANCO QUENTE. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	2.000,00	2.000,00
DECORAÇÃO PRESÉPIO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE PRESÉPIO COM MEDIDA DE 4,2M DE ALTURA, 4M DE COMPRIMENTO E 0,30 M DE PROFUNDIDADE. FEITO EM TUBO DE FERRO 3,5X3,5X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR PRETA AUTO BRILHO. 360M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED DE CORES DIVERSAS. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	10.000,00	10.000,00
DECORAÇÃO RENA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - RENA COM MEDIDA DE 4,6M DE ALTURA, 3,4M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO, REDONDO 3X3X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR DOURADA E PRETA AUTO BRILHO. 570M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR BRANCO QUENTE. 4M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMBAR, 42M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE	UN	1	15.000,00	15.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.

DECORAÇÃO SOLDADO DE CHUMBO LOCACAO, MONTAGEM E UN	2	3.000,00	6.000,00
DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - SOLDADO DE CHUMBO, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO COM MEDIDA DE 3,25 METROS DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 70CM DE ESPESSURA, PINTURA EM PU, NAS CORES VERMELHO, BRANCO, PRETO, DOURADO, AZUL, CINZA.			

DECORAÇÃO TRENÓ COM DUAS RENAS LOCACAO, MONTAGEM E UN	1	3.000,00	3.000,00
DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - TRENÓ COM DUAS RENAS, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, COMPLETA, COM SACO DE PRESENTE EM CIMA DO TRENÓ E LUGAR PARA SENTAR AO LADO DO NOEL EM BAIXO DO SEU BRAÇO. PINTADA COM TINTA PU NAS CORES, VERMELHA, BRANCA, MARRO, BEGE, AZUL, LARANJA. COM MEDIDAS DE 1,8M DE ALTURA POR 3,2M DE COMPRIMENTO E 1,2M DE LARGURA.			

130.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação locação, montagem e desmontagem de objetos para decoração natalina no período de 19 de novembro de 2026 até o dia 06 de janeiro de 2027, pelo valor máximo abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quant.	Unitário	Total
LOTE ÚNICO – DECORAÇÃO DE NATAL				
DECORAÇÃO ÁRVORE NATALINA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - ÁRVORE NATALINA LUMINOSA COM 10M DE ALTURA POR 6M DE DIÂMETRO, EM VISUALIZAÇÃO 3D, PRODUZIDA COM ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA PU PRETA SEMI-BRILHO, TUBOS REDONDOS 35MM COM PAREDE 1,5 MM E FERROS CHATOS 3/8X1/8. CONTORNADA COM 100M DE MANGUEIRA LUMINOSA, DUPLA FACE, LED NAS CORES BRANCO FRIO, 13 MM, 2 FIOS 220V, 30 LED/M E 150 M DE LUZ LED, NO FORMATO DE CASCATA DE COR BRANCO FRIO, COM PROTEÇÃO IP66. REVESTIDA COM 500M DE CORDÃO NA COR DOURADA COM STROBINHO, BLINDADA, IP65. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	30.000,00	30.000,00
DECORAÇÃO ASAS DE ANJO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE ASAS DE ANJO COM MEDIDA DE 2,6 DE ALTURA, 0,9M DE COMPRIMENTO E 3,6M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO REDONDO 2X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR BRANCO AUTO BRILHO. 140M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR DOURADA E 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	500,00	500,00
DECORAÇÃO BENGALA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BENGALA, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 2,5M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 0,28M DE ESPESSURA, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHA E BRANCA. ACOMPANHA TRIPÉ PARA ESTRUTURA MEDINDO 1M X 1M DE COMPRIMENTO NO TUBO 1/2 POLEGADA, PAREDE 1,5MM PINTADO DE COR PRETA. LAÇO NATALINO, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA PU EM CORES VERMELHA, BRANCA E VERDE COM MEDIDA DE 1M DE ALTURA, 1M DE LARGURA E 0,12M DE ESPESSURA.	UN	5	2.000,00	10.000,00
DECORAÇÃO BOTA ESCORREGADOR LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BOTA ESCORREGADOR, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,90M DE ALTURA POR 3,40M DE LARGURA E 2,80 M DE PROFUNDIDADE, PINTADO COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO, BEGE, MARROM, DOURADO E PRETO. FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU. ESCADA INTERNA PARA BASE, ESCORREGADOR COM INCLINAÇÃO LEVE.	UN	1	15.000,00	15.000,00
DECORAÇÃO BOTA NATALINA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - BOTA NATALINA, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, PINTURA EM PU NAS CORES DOURADA, VERMELHA, BRANCA E PRETO COM MEDIDA DE 185CM DE ALTURA, 220CM DE LARGURA E 120CM DE ESPESSURA.	UN	1	3.000,00	3.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BAIXA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BAIXA,	UN	1	1.000,00	1.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 0,6M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 1,2M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES LILÁS, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE QUADRADO LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE QUADRADA, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,08M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 1,2M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHA, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE REDONDA AZUL LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE REDONDA, AZUL, BAIXA E COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 0,96M DE ALTURA POR 0,71M DE LARGURA E 0,64M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES AZUL, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE REDONDA VERMELHA LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE REDONDA, VERMELHA, ALTA E COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,24 M DE ALTURA POR 0,96M DE LARGURA E 1,23M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR, COM LAÇO EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 1,1M DE ALTURA POR 1,2M DE LARGURA E 0,9M DE PROFUNDIDADE, PINTADA COM TINTA PU NAS CORES VERDE, BRANCO E DOURADO, FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU.	UN	1	1.000,00	1.000,00
DECORAÇÃO ESTRELA LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - ESTRELA FEITA EM FERRO, TUBO 25MM REDONDO PINTADO COM TINTA PU DE COR BRANCA, MEDINDO 4M ALTURA, 1M LARGURA E 1,3M DE COMPRIMENTO, CONTORNADA COM 24 M DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO BRANCO E 100M DE CORDÃO BLINDADO LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16ª.	UN	4	2.000,00	8.000,00
DECORAÇÃO GUIRLANDA NATALINA COM LAÇO LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE GUIRLANDA NATALINA COM LAÇO E ILUMINAÇÃO, PARA POSTE, COM MEDIDAS DE 150CM DE DIÂMETRO POR 20 CM DE PROFUNDIDADE. CONTÉM 11 METROS DE FESTÃO ARAMADO NATALINO DE 300 GALHOS, CORDÃO LUMINOSO BLINDADO DE LED NA COR BRANCO QUENTE, COM ESTROBINHO IP 66, LAÇO EM VELUDO VERMELHO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA POR 50 CM DE LARGURA.	UN	15	500,00	7.500,00
DECORAÇÃO PAPAI NOEL LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - PAPAI NOEL, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO MEDINDO 3,9M DE ALTURA POR 2,60M DE LARGURA E 1,90M DE PROFUNDIDADE, PINTADO COM TINTA PU NAS CORES VERMELHO, BRANCO, BEGE, AZUL, DOURADO E PRETO. FINALIZAÇÃO COM VERNIZ AUTO BRILHO PU. COM LAMPARINA NA MÃO DIREITA PODENDO SER LIGADA A REDE ELÉTRICA PARA DAR EFEITO.	UN	1	15.000,00	15.000,00
DECORAÇÃO PORTICO FELIZ NATAL LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE PÓRTICO FELIZ NATAL COM MEDIDA DE 3,8M DE ALTURA, 0,55M DE COMPRIMENTO E 3,6M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO 2,5X2,5X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR BRANCO AUTO BRILHO. 140M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR BRANCO QUENTE, 40M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBIHO IP65 NA COR DOURADA. 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA, 36M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR VERMELHA, 34M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR BRANCO QUENTE. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.	UN	1	2.000,00	2.000,00
DECORAÇÃO PRESÉPIO LOCACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE PRESÉPIO COM MEDIDA DE 4,2M DE ALTURA, 4M DE COMPRIMENTO	UN	1	10.000,00	10.000,00

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

E 0,30 M DE PROFUNDIDADE. FEITO EM TUBO DE FERRO 3,5X3,5X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR PRETA AUTO BRILHO. 360M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED DE CORRES DIVERSAS. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.

DECORAÇÃO RENA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - RENA COM MEDIDA DE 4,6M DE ALTURA, 3,4M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA. FEITO EM TUBO DE FERRO, REDONDO 3X3X1,5CM, BARRA MACIÇA 6MM E 8MM, PINTADO COM TINTA PU NA COR DOURADA E PRETA AUTO BRILHO. 570M DE CORDÃO LED BLINDADO COM ESTROBINHO IP65 NA COR BRANCO QUENTE. 4M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR ÂMBAR, 42M DE MANGUEIRA 2F HORIZONTAL LUMINOSA LED NA COR AMARELA. COMANDO DE ENERGIA PARA RECEBER ENTRADA DE ENERGIA CONTENDO CAIXA DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE MEDIDA 250X160CM IP66, TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL 10A BIVOLT, IDR 30MA, DISJUNTOR MONOFÁSICO BIPOLAR 16A.

DECORAÇÃO SOLDADO DE CHUMBO LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - SOLDADO DE CHUMBO, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO COM MEDIDA DE 3,25 METROS DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 70CM DE ESPESSURA, PINTURA EM PU, NAS CORES VERMELHO, BRANCO, PRETO, DOURADO, AZUL, CINZA.

DECORAÇÃO TRENÓ COM DUAS RENAS LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSO FRETE - TRENÓ COM DUAS RENAS, ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO, COMPLETA, COM SACO DE PRESENTE EM CIMA DO TRENO E LUGAR PARA SENTAR AO LADO DO NOEL EM BAIXO DO SEU BRAÇO. PINTADA COM TINTA PU NAS CORES, VERMELHA, BRANCA, MARRO, BEGE, AZUL, LARANJA. COM MEDIDAS DE 1,8M DE ALTURA POR 3,2M DE COMPRIMENTO E 1,2M DE LARGURA.

Total do lote único 130.000,00

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bem e serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e descritos de forma clara no edital e seus anexos.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para contratação de bens e serviços comuns.

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo estimado corresponde à necessidade da Administração, tendo sido definido com base no planejamento da programação natalina, nas dimensões dos espaços públicos a serem ambientados e na composição estética pretendida para o evento.

A execução do objeto ocorrerá em parcela única, contemplando a disponibilização dos elementos decorativos, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada das estruturas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação é motivada pela necessidade de ambientação temática dos espaços públicos utilizados na programação natalina promovida pelo Município de São Marcos, integrando o calendário oficial de eventos e ações culturais da Administração Municipal.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A programação de Natal tem por objetivo promover a valorização cultural, a integração comunitária, o estímulo ao turismo e o fortalecimento do comércio local durante o período das festividades natalinas, demandando a disponibilização de elementos decorativos e estruturas compatíveis com a temática do evento.

Considerando a relevância da programação para a comunidade local e para os visitantes, faz-se necessária a contratação de solução que possibilite a adequada ambientação dos espaços públicos, proporcionando ambiente atrativo, organizado e compatível com o período natalino, observando critérios de segurança, qualidade e adequada utilização dos locais destinados às festividades.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência constitui desdobramento do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, sendo identificada como solução mais adequada a contratação de empresa para locação de decoração temática natalina, incluindo os serviços necessários à sua instalação, manutenção e retirada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a classificação do objeto como bem e serviço comum, bem como a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução da solução no mercado, a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, em observância aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa para locação de decoração temática natalina, compreendendo o fornecimento dos elementos decorativos e cenográficos, sistema de iluminação, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem e retirada das estruturas.

A solução atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados no Estudo Técnico Preliminar. Os descritivos e especificações técnicas estabelecem os requisitos mínimos necessários para a adequada ambientação dos espaços públicos contemplados pela programação natalina do Município.

As especificações dos itens constantes neste Termo de Referência correspondem ao padrão de qualidade esperado pela Administração, sendo admitidas soluções equivalentes, desde que atendam integralmente às características e finalidades descritas.

Não será exigida a apresentação de amostras para esta contratação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006. No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se:

- realizar a correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante as etapas de transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas;
- adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais;
- utilizar, sempre que possível, equipamentos de iluminação de baixo consumo energético;
- promover o reaproveitamento dos materiais e estruturas empregados na execução do objeto;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

• observar as normas ambientais aplicáveis e as boas práticas de sustentabilidade durante toda a execução contratual.

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Atestado de vistoria, a ser solicitado até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação, ou, alternativamente, Declaração de Ausência de Vistoria.

c) Certidão de Registro Profissional válida, emitida pelo respectivo Conselho de Classe do profissional que será designado como responsável técnico pela execução dos serviços.

d - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilização direta da contratada pela execução integral da solução, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento do objeto contratado.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação completa dos elementos decorativos, cenográficos e sistemas de iluminação nos locais indicados pela Administração Municipal, para o período de 22 de novembro de 2026 até o dia 06 de janeiro de 2027.

6.1.1.2. Durante todo o período de exposição da decoração natalina, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas e sistemas de iluminação instalados.

6.1.1.3. Ao término do período definido pela Administração Municipal, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada completa das estruturas instaladas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.1.1.4. Caso não seja possível a execução dos serviços na data prevista, a contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada da entrega do objeto

6.2.1. A execução do objeto compreende a locação dos elementos decorativos e cenográficos natalinos, sistema de iluminação decorativa, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição, desmontagem e posterior retirada das estruturas.

6.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
a) Recebimento Provisório: após a conclusão da montagem e instalação dos elementos decorativos, para verificação do quantitativo contratado e das condições gerais de execução;

b) Recebimento Definitivo: após a conferência da conformidade dos itens instalados com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal responsável.

6.3. Do local de entrega do objeto

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Cultura, Desporto e Turismo	Praça Dante Marcucci	Rua Dr. Aristóteles da Rosa, nº 290 – Bairro Centro – São Marcos/RS – CEP 95190-000	(54)996677672

6.4. Dos horários da entrega dos produtos

6.4.1. As entregas deverão ser efetuadas exclusivamente em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, salvo autorização expressa do Fiscal do Contrato para horários diferenciados.

6.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

6.5.1. É de total responsabilidade da contratada a disponibilização de todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, sistemas de fixação, equipamentos de proteção individual, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 201.225,00, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando parâmetros de mercado e consulta a plataforma online Banco de Preços, que traz contratações de objetos similares realizados pelas Administrações Públicas. O valor estimado total consta do Mapa de Formação de Preços que integra o processo administrativo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. Para esta aquisição o instrumento contratual seguirá a minuta anexa ao Edital.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os serviços executados e os elementos decorativos disponibilizados correspondem às especificações técnicas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. O recebimento inicial dos produtos será realizado por servidores designados pela Portaria 160/2026.

8.3.2. Caberá ao fiscal designado acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como:

8.3.2.1. Verificar a conformidade dos elementos decorativos, estruturas cenográficas, sistemas de iluminação e demais serviços executados com as especificações previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.3.2.2. Acompanhar as etapas de montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, certificando-se de sua adequada execução.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.3.2.3. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, sem ônus para o Município.

8.3.2.4. Caso as irregularidades não sejam sanadas, encaminhar comunicação ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria demandante para adoção das medidas cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado ao término do prazo da locação, no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por serviços executados em desconformidade com as especificações do edital e deste Termo de Referência, bem como por elementos decorativos ou estruturas que não atendam aos requisitos de qualidade exigidos para a contratação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, observadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, as quais serão indicadas pelo setor competente quando da emissão do respectivo empenho.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados nos e-mail constantes do preâmbulo do Edital.

São Marcos, 23 de outubro de 2026.

Secretário Municipal
Vinícius Pedroso Soares

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO XI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELTRONICO Nº 057/2026

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, representante legal da Empresa Licitante _____, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 057/2026, juntamente com representante do Município que abaixo subscreve este documento, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento integral das obrigações contratuais nos moldes propostos pelo Município.

São Marcos, ... de de 2026.

Representante Legal da Empresa Licitante

Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo
Prefeitura Municipal de São Marcos

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO XII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO ELTRONICO Nº 057/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ
nº _____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ sediada _____,
(endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades
físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de
omissão na verificação dos locais da execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 057/2026.

DATA
Nome e Assinatura (representante legal)

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO DE VISTORIA DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE
DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISTORIA
TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900